

CONSELHO ESPECIAL PARA A ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS**ATO Nº 001/2022 - CEIPM.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESPECIAL PARA A ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS - CEIPM - ICMS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015 e art. 4º, inciso XIV, do Regimento Interno do CEIPM - ICMS, resolve:

DESIGNAR:

Para compor o Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios - IPM no ICMS, para o biênio 2021/2022, os seguintes membros:

I - da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH:

TITULAR: Fernanda Maria Silva em substituição a Jamila Leime
Suplente: Larah Jaqueline César Gomes em substituição a Fernanda Maria Silva.

II - do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:

TITULAR: Vanessa Braz Carneiro em substituição a Karllayle Ribeiro de Azevedo;
Suplente: Aline Maria Constantin em substituição a Francisco Tiago de Souza Gomes.

Secretaria da Fazenda, em Palmas, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário da Fazenda e Presidente do Conselho

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Secretário Executivo do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2021 da Agência de Tecnologia da Informação - ATI, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas: GREEN4T SOLUCOES TI LTDA
CNPJ: 03.698.620/0005-68

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor - 36 Meses (R\$)
1	Prestação de serviços de assistência técnica em Datacenter, com fornecimento de peças e consumíveis, monitoramento remoto online dos dispositivos, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e subsistemas.	Serviço	01	28.555,50	342.666,00	1.027.998,00
VALOR TOTAL PARA 36 MESES (R\$)						1.027.998,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) Os serviços deverão ser prestados nos Datacenters da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins - SEFAZ e da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins - ATI, localizados nos seguintes endereços: Sede da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, Praça dos Girassóis, s/n, CEP: 77.001-002, Palmas - TO; e na Quadra 103 Norte, Rua NO-05, Lote 02, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-020 - Palmas - TO.

b) Os serviços serão executados conforme estabelecido no termo de referência.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura, podendo a critério da CONTRATANTE ser prorrogado nos limites da Lei.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será mensal, e deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante a CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a pregoeira e o Presidente da Agência de Tecnologia da Informação - ATI.

Palmas - TO, 04 de maio de 2022.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

WANDERLEY JOSÉ SILVA JÚNIOR
Presidente

Empresa:
GREEN4T SOLUCOES TI LTDA